



Fls. N.º 114

N.º PROCESSO

83005307

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA E SEMBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

ARP nº 001/2020  
Pregão Eletrônico nº 004/2019  
Processo nº 83005307

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES**, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.717/0001-97, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.501, Ilha de Santa Maria, cidade de Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Diretor-presidente o Sr. Luiz Cesar Maretta Coura, brasileiro, engenheiro civil e portador do CPF: 337.339.106-72 e RG n.º 330.519 – SPTC, nomeado através do Decreto n.º 2426-S, de 18.11.2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 004/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2019 - **Aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID**).

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.1.1 - Anexo V – Especificação dos preços;
- 1.1.2 - Anexo VI – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 1.1.3 - Edital e todos os seus Anexos;
- 1.1.4 - Proposta Comercial da Contratada.



## 2 DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



Fis. N.º 1116

N.º PROCESSO

83005307

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

3.2.2- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

27



N.º PROCESSO

Fls. N.º 1117

83005307

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA E SEMOBI  
~~DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES~~

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.4 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



Fls. N.º 118

83005307

PROCESSO Nº

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Sp



Fls. N.º

1119

83005307

PROCESSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 O DER-ES poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;

8.3 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto;

8.4 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o



Fls. N.º 1120

N.º PROCESSO

83005307

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- 8.5 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I deste artigo, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo até 90 (noventa) dias após o início da vigência do Contrato, devidamente publicado no Diário Oficial.

9.2 O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 08:00 às 17:30, nos seguintes endereços relacionados no Anexo VII.

9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Fis. N.º 1121

N.º PROCESSO

83005307

DEB-ES  
SEMOMI

8

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## 11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

11.1.1 entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.;

11.1.5 não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto contratado do referido Pregão

11.2 Compete à Contratante:

11.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



11.2.2 definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) - advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- d) - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua



Fls. N.º 1123

83005307

N.º PROCESSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal nos termos do art.7 da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

ff



Fls. N.º 1124

83005307

N.º PROCESSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



Fls. N.º 1125

83005307

N.º PROCESSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA E SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

### 13 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



Fis. N.º 126

N.º PROCESSO

83005307

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

**16 DOS RECURSOS**

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2020.

Luiz César Maretta Coura  
Diretor-presidente do DER/ES

1º OFÍCIO

Laura de Oliveira de Araújo

**NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA**

CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO  
Rua Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: 1oficiotomazoni@gmail.com

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE:.....  
LAURA DE OLIVEIRA ARAUJO (SELO ACT71212-215-NDR).....  
CAMP. GRANDE - MS, 29/01/2020 - CONSULTE: www.tjms.jus.br.  
EMOL: R\$ 6,00 + FUNJEC10%: R\$ 0,60 + ISS: R\$ 0,30 + FUNADEP:  
R\$ 0,60 + FERDIP10%: R\$ 0,60 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 9,60.

1º Ofício de Notas - Campo Grande - MS  
Alexsandra Souza Arguelho  
Escrivente Autorizado



Fls. N.º 1127

83005307

N.º PROCESSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, celebrada entre o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES** e a empresa cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019.

Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1º) NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA	KWP	3873	R\$ 4.190,54	R\$ 16.229.961,42

A

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, torna público, de acordo com os Decretos Estaduais nº.s 1.790-R/2007 e 2.458-R/2010, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2019 conforme processo 83005307/2018.

**Órgão Gerenciador:** DER/ES

**Ata nº 001/2020**

**Empresa:** NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID.

**Valor Total:** R\$ 16.229.961,42

**Vigência da Ata:** 01 (um) ano, contado a partir do dia posterior a data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2020.

Luiz César Maretta Coura  
**Diretor-presidente do DER/ES**  
**Protocolo 561822**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CESAN Nº 004/2020**  
Protocolo nº 2020.001625

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIAS E MONITORAMENTO DA BARRAGEM DUAS BOCAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES.** **Abertura:** dia 17/04/2020 às 09:00 horas. **Início da Sessão de Disputa:** dia 17/04/2020 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O cadastro da proposta deverá ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), antes da abertura da sessão pública. Informações através do E-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br) ou Tel.: 0xx (27) 2127-5119.

Serra, 10 de fevereiro de 2020.  
**LEANDRO REZENDE DE ABREU**  
**presidente da comissão de licitação**  
**Protocolo 561675**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2020.

Processo nº 550/2019

**IL nº 03/2020**

Pagamento referente: Fornecimento de energia elétrica na sede do IPEM/ES - Exercício 2020, pela empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ 28.152.650/0001-71, no valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

**RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do que preceitua o artigo 25, *caput*, da referida lei.

Publique-se,

**Rogério Pinheiro**  
Diretor Geral  
**Protocolo 561606**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2020.

Processo nº 553/2019

**IL nº 2/2020**

Pagamento referente: Fornecimento de água e tratamento de esgoto na sede do IPEM/ES - Exercício 2020, pela empresa Companhia Espírito Santense de Saneamento Cesan, CNPJ 28.151.363/0001-47, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do que preceitua o artigo 25, *caput*, da referida lei.

Publique-se,

**Rogério Pinheiro**  
Diretor Geral  
**Protocolo 561607**

**Prefeituras**

**Barra de São Francisco**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial**  
**000004/2020**

1. Síntese do objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer Materiais Elétricos, para atender às necessidades do Setor de Iluminação Pública desta Municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

2. Tipo de licitação: **Pregão Presencial 000004/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:00** horas do dia **21 de fevereiro de 2020.**

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site [www.pmsbf.es.gov.br](http://www.pmsbf.es.gov.br).

Barra de São Francisco,  
07 de fevereiro de 2020.

**EMÍDIO MORAES NETTO**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Protocolo 561778**

**Brejetuba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/PMB**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 05/2020/PMB**

Licitação exclusiva para MEI, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados. **Objeto:** Registro de Preço de tubos de concreto armado (manilhas), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ID CidadeS: 2020.015E0700001.02.0003. Abertura e julgamento as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos no site: <http://www.brejetuba.es.gov.br> Demais informações: 27 3733 1224.

Brejetuba - ES, 07/02/2020.

**Siolek Zambom**  
**Pregoeiro**  
**Protocolo 561629**

**Cariacica**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para amplo conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2020, para alimentação escolar diretamente da agricultura familiar de acordo com Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE/Nº 26/2013 de 17/06/2013 e Chamada Pública nº 001/2020, processo administrativo 31.985/2019. a Associação de Produtores Rurais de Roda D'água e Região - APRODER, inscrita sob CNPJ nº 10.765.276/0001-14, com o valor de R\$ 479.630,99(Quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), Associação de Produtores Rurais de Boa Vista - APROVISTA, inscrita sob CNPJ nº 13.265.169/0001-15, com o valor de R\$ 410.363,14(Quatrocentos

e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), Associação de Aquicultores de Cariacica - ACICA, inscrita sob CNPJ nº 23.507.085/0001-02, com o valor de R\$ 163.065,00(cento e sessenta e três mil e sessenta e cinco reais), Associação de Produtores Rurais de Munguba - ASCOPRUM, inscrita sob CNPJ nº 13.248.415/0001-20, com o valor de R\$ 93.639,30(Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), Associação de Produtores Rurais de Cachoeirinha e Sabão - APRUCAS, inscrita sob CNPJ nº 35.964.105/0001-45, com o valor de R\$ 208.800,67(Duzentos e oito mil, oitocentos reais e sessenta e sete centavos), Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves - CLAC, inscrita sob CNPJ nº 31.707.409/0001-76, com o valor de R\$ 164.259,80(Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) Cariacica-ES, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO AGUIAR MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
**Protocolo 561899**

**Castelo**

**RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o pedido de impugnação do edital do Pregão Presencial Nº 010/2020, apresentado pela empresa **N de L Romanha Comercial ME**, foi procedente, sendo assim o Edital será republicado, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo previsto em Lei. **Data de abertura:** 20/02/2020 **Horário:** 08:00 **Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514. Castelo-ES, 07/02/2020

**Cleidiano Alochio Coaioto**  
Pregoeiro  
**Protocolo 561642**

**Conceição da Barra**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 14/2020**

O Município de Conceição da Barra, através do Pregoeiro Suplente, torna público que fará realizar a abertura de Licitação para o dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar, para atender demanda da Sec. M. de Educação, as exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital em referência